

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2.º e 1.º NOME E SOBRENOME: MAURICIO CANDIDO DA SILVA 1.ª NOME (NASC) 10/06/1962

3.ª DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO 09/05/1964 GOIANIA/GO

4.ª DATA EMISSÃO 06/09/2022 5.ª VALIDADE 03/09/2027 6.ª CATEGORIA D

7.ª C.D.C. COMISSÃO 1988 - EMISOR, UF 538831 SSP GO

8.ª DTI 134.803.851-48 9.ª Nº REGISTRO 0079782243 10.ª SEXO M

11. NACIONALIDADE BRASILEIRO

12. PATRIÇÃO GERALDO CANDIDO DA SILVA

13. LAURENTINA BENEDITA S JOSE

14. ASSINATURA DO PORTADOR

15. ASSINATURA DO EMISOR

2393882132

ACC	04	05	06	07	08	09	10	11	12
A									
B									
C									
D									

16. OBSERVAÇÕES

17. LOCAL GOIANIA, GO

18. ASSINATURA DO EMISOR 00406512512 GO187786918

2393882132

GOIÁS SENATOPAN CONTRAN

*Handwritten signature in blue ink.*

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA  
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL  
LOJA DE MOVEIS TA BARATO LTDA.**

**MAURICIO CANDIDO DA SILVA**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido em 09 de maio de 1954, inscrito no CPF sob nº 134.803.831-49, residente e domiciliado na cidade de Caldas Novas - GO, na Rua C 9, s/nº, QD. 49; Lt. 28, Estância Itanhangá, CEP: 75680-420; único sócio da sociedade limitada denominada **LOJA DE MOVEIS TA BARATO LTDA**, com sede na Rua do Comercio, nº 345, Setor Central, Nova Aurora - GO, CEP: 75750-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o NIRE nº 52205502477 e inscrita no CNPJ sob o nº 45.305.504/0001-58, resolvem, assim, alterar o contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sede da empresa passa a ser na: **RUA C-7, QD. 45, LT. 29, CASA 01, S/N, ESTANCIA ITANHANGA, CALDAS NOVAS - GOIAS, CPF.: 75.680-388.**

**DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Em função da alteração ocorrida, a empresa consolida aqui suas cláusulas contratuais, ficando o contrato social com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, FANTASIA E SEDE:**

A sociedade gira sob o nome empresarial de **LOJA DE MOVEIS TA BARATO LTDA**, com nome de fantasia de **LOJA DE MOVEIS TA BARATO**, e tem sua sede no município de **CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS**, na **RUA C-7, QD. 45, LT. 29, CASA 01, S/N, ESTANCIA ITANHANGA, CPF.: 75.680-388**. Poderá, entretanto, a sociedade criar, manter e encerrar filiais, escritórios ou departamentos em outros pontos do território nacional.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO SOCIAL:**

A Sociedade Unipessoal tem por objetivo a exploração do ramo de: **COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO CAPITAL SOCIAL:**

O capital social subscrito é de R\$ 120.000,00 (Cento Vinte Mil Reais), dividido em 120.000 (Cento Vinte Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País pelo sócio, ficando assim distribuído.

<b>NOME - SÓCIO</b>	<b>%</b>	<b>COTAS</b>	<b>VALOR</b>
<b>MAURICIO CANDIDO DA SILVA</b>	<b>100%</b>	<b>120.000</b>	<b>120.000,00</b>
<b>TOTAL →</b>	<b>100%</b>	<b>120.000</b>	<b>120.000,00</b>

**Parágrafo Segundo: DA RESPONSABILIDADE DO SÓCIO:**

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA QUARTA: DA ADMINISTRAÇÃO:**

A administração da sociedade e sua representação Ativa, Passiva, Judicial, compete ao sócio **MAURICIO CANDIDO DA SILVA**, que fará uso do Nome Empresarial, separadamente em negócios de exclusivo interesse da sociedade, junto a Repartições Públicas, Instituições Bancárias, no que diz respeito à movimentação de contas, empréstimos, descontos de duplicatas ou títulos de créditos, respondendo separadamente pelos excessos praticados.

**Parágrafo Primeiro:** O sócio administrador da sociedade pode constituir procuradores, para representações da empresa, com outorga de poderes específicos e com finalidades e prazos bem definidos.

**Parágrafo Segundo:** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou contra a propriedade.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PRO-LABORE:**

O sócio administrador **MAURICIO CANDIDO DA SILVA**, terá direito a uma retirada mensal, à título de pró-labore, que será levada a débito da conta despesas administrativas, cuja retirada não poderá ultrapassar os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

**CLÁUSULA SEXTA: DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DURAÇÃO:**

A sociedade iniciou suas atividades em **14/02/2022** e sua duração é por tempo indeterminado, podendo ser dissolvida nos casos previstos em lei ou por deliberação de seu sócio.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA CESSÃO DE QUOTAS:**

As quotas de capital de qualquer sócio não poderão ser alienadas a terceiros estranhos ao quadro social, sem que seja oferecida a preferência, em igualdade de condições, ao sócio que permaneça na sociedade, devendo a sócia retirante oferecer suas quotas a outro sócio, sempre por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em correspondência dirigida a outro sócio, de que constem as condições da alienação. A concordância deste será dada, de preferência no próprio instrumento de alteração contratual. Valerá, contudo, para efeito do direito, a concordância inequívoca manifestada em instrumento a parte, observada as regras legais consagradas à espécie.

**Parágrafo Único:** Se o sócio remanescente não usar o direito de preferência que lhe é assegurado, fica livre o sócio ceder quotas suas a terceiros, valendo o instrumento de cessão, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás, como prova plena de alteração do contrato social.



**CLÁUSULA OITAVA: DA MORTE, FALÊNCIA, INTERDIÇÃO, INCAPACIDADE E RETIRADA DE SÓCIO:**

A sociedade não se dissolverá por morte, falência, interdição, incapacidade ou retirada de sócio, a não ser que fique ela reduzida a um único quotista, caso em que se procederá de acordo com a Lei.

**Parágrafo Primeiro:** No caso de morte de algum sócio, o sócio remanescente somente considerará obrigado a admitir, na sociedade, o cônjuge e/ou herdeiros do finado se eles assumirem a totalidade de suas quotas, que será representado, até a homologação da partilha, pelo inventariante do espólio e desde que os mesmo estejam devidamente habilitados para exercerem o cargo.

**Parágrafo Segundo:** A assunção das quotas do falecido por seu cônjuge e/ou herdeiros, não lhes assegura a ocupação de qualquer cargo ou função na administração da sociedade, a não ser que o sócio remanescente, por consenso, o envista em cargo administrativo.

**Parágrafo Terceiro:** Na hipótese dos herdeiros e/ou meeiro do sócio falecido preferir a retirada da sociedade, os direitos e haveres, se existentes, serão pagos a quem de direito e apurados da seguinte forma:

- a) Na época do evento far-se-á um balanço de verificação, fixando-se os valores do ativo fixo, os quais serão considerados pelo valor de mercado;
- b) O valor de cada quota será o patrimônio líquido dividido pelo número das mesmas;
- c) Os critérios de avaliação para fins de balanços fiscais dos exercícios, não se confundem com aqueles para efeitos de reembolso ou cessão de quotas de capital, podendo as partes se valer de um árbitro, na forma do disposto nos artigos do Código Civil Brasileiro.
- d) Apurados os valores, a parte do sócio será pago a quem de direito, em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, após 30 (trinta) dias contados da data de apuração dos mesmos, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano e mais correção monetária, de conformidade com os índices de variação divulgados pelo Governo Federal, contados e incidentes desde a data do evento até a do efetivo pagamento.

**Parágrafo Quarto:** Ocorrendo o previsto no "caput" desta cláusula, a administração da sociedade é obrigada a dar conhecimento aos herdeiros do "de cujus", o disposto nesta cláusula, a fim de que se manifestem, dentro de 30 (trinta) dias, sobre o desejo de algum deles assumirem as quotas do falecido ou optarem pelo recebimento do que lhes couber, sob pena de ser considerado o silêncio, como manifestação inequívoca de que não pretendem usar de tal direito, recebendo assim, os haveres do sócio falecido, na forma prevista nesta cláusula.

**Parágrafo Quinto:** Na hipótese de falência, insolvência, incapacidade ou retirada de sócia, o pagamento de seus haveres serão apurados e pagos de forma prevista no § 3º da cláusula oitava.

**CLÁUSULA NONA: DA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE EM OUTRAS EMPRESAS:**

A sociedade poderá participar do capital social de outras sociedades, a critério dos quotistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO USO INDEVIDO DO NOME EMPRESARIAL:**

O Nome Empresarial não poderá ser usado por nenhum dos sócios, em negócios estranhos ao objeto, objetivo e representação da sociedade ou de favor, quais sejam, endossos, avais, fianças e demais outros, sob pena de nulidade dos mesmos em relação à sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DISSENSÃO ENTRE QUOTISTAS:**

A dissensão entre os quotistas não será motivo para o requerimento de liquidação litigiosa da sociedade, a não ser que nenhum dos quotistas tenha condições de continuar o negócio, pagando ao dissidente, a sua parte calculada na forma prevista no § 3º da cláusula oitava, dando-lhes aval ou garantia idônea.

**Parágrafo Único:** Será considerada idônea a garantia real ou fidejussória, prestada por detentor de bens imóveis livres e desembaraçados, cujo valor exceda em pelo menos 2 (duas) vezes a quantia avalizada, afiançada ou garantia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO EXERCÍCIO SOCIAL e DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRAS:**

O exercício social coincidirá como o ano civil. Ao final de cada exercício serão levantados as demonstrações financeiras e os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelo sócio, na proporção de suas quotas de capital.

**Parágrafo Primeiro:** - A critério do sócio e no atendimento dos interesses da sociedade, à totalidade ou parte dos lucros poderá ter a destinação determinada pelos quotistas, não podendo jamais, haver a compensação de prejuízos em detrimento do capital social.

**Parágrafo Segundo:** - A reunião de quotistas dar-se-á obrigatoriamente até o dia 30 de abril do exercício subsequente ou da apuração dos resultados, para aprovação das contas do exercício findo, e em qualquer ocasião, necessária às deliberações sociais de interesse geral ou de qualquer quotista, cientes o sócio por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DISSOLUÇÃO:**

A sociedade não se dissolverá, a não ser por consenso, desinteligência grave entre os sócios ou em virtude de determinação legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO:**

Fica eleito o foro desta comarca de Caldas Novas-GO, para dirimir qualquer divergência oriunda do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OMISSÕES:**

Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos pelas leis brasileiras em vigor e que a eles aplicarem.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

A prática de qualquer ato com infração ao disposto nas cláusulas e condições aqui estabelecidas, serão tidas como ineficazes com relação à sociedade.

E, assim por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em Via Única, para os fins legais e arquivo dos interessados:

Caldas Novas (GO), 20 de julho de 2022.

**MAURICIO CANDIDO DA SILVA**





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LOJA DE MOVEIS TA BARATO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
13480383149	MAURICIO CANDIDO DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2022 09:22 SOB N° 20221249109.  
PROTOCOLO: 221249109 DE 20/07/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209449000. CNPJ DA SEDE: 45305504000158.  
NIRE: 52205502477. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/07/2022.  
LOJA DE MOVEIS TA BARATO LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI  
SECRETÁRIA-GERAL

[www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais:  
informando seus respectivos códigos de verificação.

ANEXO VIII.  
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR  
INDIVIDUAL,  
MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA.

**Pregão Presencial nº 097/2022.**  
**Processo nº: 2022033521.**  
**Secretaria Municipal de Educação.**  
**Município de Catalão.**

A LOJA DE MOVEIS TA BARATO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.305.504/0001-58, por intermédio do seu representante legal, Sr. MAURICIO CANDIDO DA SILVA, portador do RG nº 538831 SSP/GO e do CPF nº 134.803.831-49, DECLARA, para os fins do Edital do Pregão Presencial nº 097/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;
- MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- EQUIPARADOS.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Catalão/GO, 10 de novembro de 2022.

LOJA DE MOVEIS TA BARATO LTDA

CNPJ 45.305.504/0001-58

MAURICIO CANDIDO DA SILVA

LOJA DE MOVEIS TA BARATO LTDA

CNPJ: 45.305.504/0001-58

RUA DO C - 7 Qd 45 Lt 29 Casa 1 - Estancia Itanhanga

CEP: 75.680-388 - Caldas Novas - GO

TELEFONE: (64) 99241 3727

CNPJ: 45.305.504/0001-58

LOJA DE MOVEIS TA BARATO  
LTDA




ANEXO VI.  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

**Pregão Presencial nº 097/2022.**  
**Processo nº: 2022033521.**  
**Secretaria Municipal de Educação.**  
**Município de Catalão.**



A empresa LOJA DE MOVEIS TA BARATO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.305.504/0001-58, por intermédio do seu representante legal, Sr. MAURICIO CANDIDO DA SILVA, portador do RG nº 538831 SSP/GO e do CPF nº 134.803.831-49, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Catalão e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no certame licitatório, Pregão Presencial nº 097/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Catalão/GO, 10 de novembro de 2022.

  
LOJA DE MOVEIS TA BARATO LTDA  
CNPJ 45.305.504/0001-58  
MAURICIO CANDIDO DA SILVA

CNPJ: 45.305.504/0001-58  
**LOJA DE MOVEIS TA BARATO  
LTDA**

LOJA DE MOVEIS TA BARATO LTDA  
CNPJ: 45.305.504/0001-58  
RUA DO C – 7 Qd 45 Lt 29 Casa 1 – Estancia Itanhanga  
CEP: 75.680-388 – Caldas Novas – GO  
TELEFONE: (64) 99241 3727



Data da consulta: 01/11/2022 10:44:21

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **45.305.504/0001-58**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **LOJA DE MOVEIS TA BARATO LTDA**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 15/02/2022**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

### Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

### Eventos Futuros (Simples Nacional)

**Não Existem**

### Eventos Futuros (SIMEI)

**Não Existem**

Voltar

Gerar PDF

